



DECRETO Nº. 3716 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2.019.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional decorrente da referida pandemia, impactando diretamente o orçamento do Município;

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto nº 3.607, de 06 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal vigente um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 111.707,56 (Cento e onze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

08 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

05.08.10.305.0019.2.072.319004.05.3120001 - Contratação por tempo determinado - **R\$ 80.647,00**
05.08.10.305.0019.2.072.339046.05.3120001 - Auxílio alimentação - **R\$ 4.200,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

06.02.08.244.0026.2.072.319004.05.3120001 - Contratação por tempo determina - **R\$ 24.860,56**
06.02.08.244.0026.2.072.339046.05.3120001 - Auxílio alimentação - **R\$ 2.000,00**

TOTAL GERAL – R\$ 111.707,56

Art. 2º - O Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação:

Fundo Nacional de Saúde – FNS Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - **R\$ 84.847,00**

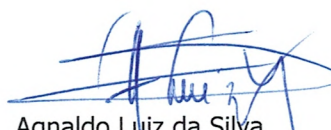
Incremento Temporário da Prot. Social Básica para Ações de Combate ao COVID - **R\$26.860,56**

TOTAL GERAL – R\$ 111.707,56

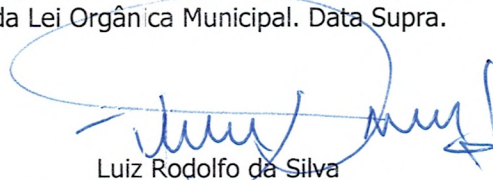
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições ao contrário.

São Bento do Sapucaí, 14 de setembro de 2020


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario de Assuntos Jurídicos